



Departamento Municipal de Água e Esgoto

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 092/2017

PROCESSO Nº: 0110/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS NOVOS PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL EM TODOS OS SEUS TERMOS E CONDIÇÕES, COM ENTREGA DE CARÇAÇAS DE HIDRÔMETROS USADOS, AVARIADOS OU OBSOLETOS COMO PARTE DO PAGAMENTO.

ABERTURA DE PROPOSTAS 08/12/2017 ÀS 13:00 HORAS

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 08/12/2017 ÀS 14:00 HORAS

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: AS CONSULTAS PODERÃO SER FORMULADAS DE ACORDO COM O ITEM “2.3” DO EDITAL.

PRAZO DA DISPUTA: 5 MINUTOS, MAIS UM TEMPO ALEATÓRIO DE ATÉ 30 MINUTOS. O SISTEMA EMITIRÁ DURANTE A DISPUTA, AVISO ALERTANDO PARA O FECHAMENTO IMINENTE DO PREGÃO.

SITE PARA CONSULTAS: WWW.LICITACOES-E.COM.BR E WWW.DMAEPC.MG.GOV.BR

FONE: (35) 3697-0624 E 3697-0628

CARTILHA DO FORNECEDOR: DEVERÁ SER DE CONHECIMENTO DE TODOS OS LICITANTES, PODENDO SER IMPRESSA POR MEIO DOS “SITES” ACIMA REFERIDOS, ATRAVÉS DO “LINK” INTRODUÇÃO ÀS REGRAS DO JOGO”, PARA QUE NÃO OCORRAM DÚVIDAS DE PROCEDIMENTO DURANTE A SESSÃO.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA

1. PREÂMBULO

1.1 O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas, fará realizar em sessão pública, na Secretaria de Licitações do DMAE, situado na Praça Cel. Agostinho Junqueira, nº 67 (entrada pela portaria central), Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR LANCE**, por meio de utilização de recursos da tecnologia de informação INTERNET através do site www.licitacoes-e.com.br, para **AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS NOVOS PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL EM TODOS OS SEUS TERMOS E CONDIÇÕES.**

1.2. O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666./93, a Lei Federal n.º 10.520/02 e os Decretos Municipais n.ºs 7284/02 e 8243/05 e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

1.3. As despesas desta licitação serão suportadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):



Departamento Municipal de Água e Esgoto

1.254 – 04.03.01.17.123.1702.5.001.4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente, referentes a este exercício financeiro e nas respectivas nos exercícios subsequentes.

1.3.1. Parte do pagamento pelo fornecimento do Lote 01 se dará através da disponibilização de 3.540kg de sucata de carcaças de hidrômetros usados, avariados ou obsoletos, de propriedade do DMAE, avaliados em R\$8,60/kg (oito reais e sessenta centavos o quilo), perfazendo o valor total de R\$30.444,00 (trinta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

1.4. Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO, contendo a descrição dos itens que terão seus preços registrados, com indicação das quantidades estimadas;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO – HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO de fornecimento do objeto em acordo com a especificação do edital;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO de cumprimento da disposição do art. 27, V da Lei nº 8666/93;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO VI – Modelo de Proposta;

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Minuta de CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO a ser assinado com a(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s).

2. OBJETO

2.1. O presente Pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS NOVOS PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL EM TODOS OS SEUS TERMOS E CONDIÇÕES, COM ENTREGA DE CARCAÇAS DE HIDRÔMETROS USADOS, AVARIADOS OU OBSOLETOS COMO PARTE DO PAGAMENTO.**

2.2. A quantidade estimada para cada aquisição é de no mínimo 20% (vinte por cento) da quantidade total do Compromisso de Fornecimento e será solicitado pelo gestor do contrato conforme a necessidade.

2.3. Em relação ao LOTE 01, as carcaças de hidrômetros a serem dadas como parte do pagamento serão entregues na forma em que se encontram e poderão apresentar graus variados de defeitos ou obsolescência, ser de diversas marcas e modelos, sem predominância de fornecedor, não havendo discriminação de quantitativo por fornecedor;

2.3.1. Todas as despesas de retirada das carcaças de hidrômetros avariados ou obsoletos como carga, transporte e descarga serão de responsabilidade do licitante vencedor, devendo ser em veículo adequado;

2.3.2. O peso total das carcaças de hidrômetros a serem dadas como parte do pagamento é de 3.540kg (três mil quinhentos e quarenta quilogramas);



Departamento Municipal de Água e Esgoto

2.3.3. O valor estabelecido para as carcaças de hidrômetros usados, avariados ou obsoletos é de R\$ 8,60/kg (oito reais e sessenta centavos o quilo da carcaça);

2.3.4. Do valor total a ser pago constante na nota fiscal será deduzida a importância de R\$ R\$30.444,00 (trinta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais) referente aos hidrômetros usados, avariados ou obsoletos, de propriedade do DMAE, que serão dados como parte do pagamento;

2.3.4.1. O valor correspondente a quantidade total das carcaças será descontado em uma única vez do pagamento do licitante vencedor, podendo ser em qualquer solicitação parcial de entrega feita pelo DMAE.

2.3.5. As carcaças de hidrômetros que serão dadas como pagamento deverão ser retirados no Almoarifado do DMAE, localizado à Rua Sebastião Thomaz de Oliveira, nº. 176, Santa Rosália, Poços de Caldas – MG, cabendo à Contratada providenciar toda a documentação necessária para a retirada e transporte das mesmas;

2.3.6. O licitante vencedor se compromete a descartar a relojoaria dos hidrômetros refugados, conforme ISO 14.000, **devendo apresentar documento informando destinação final das carcaças bem como seu uso, cabendo a destinação e finalidade das carcaças sobre responsabilidade da proponente vencedora do edital**, podendo haver diligência por parte do DMAE para constatar que os medidores foram entregues ao fornecedor e que estarão no local estabelecido pelo proponente vencedor.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro em até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

3.2. As impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviadas ao pregoeiro em até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações poderão ser enviados à Pregoeira **Jeisa Franco da Silva Ernesto** através do e-mail: jeisa@dmaepc.mg.gov.br, do fax do DMAE nº **(35) 3697-0625**, ou entregue por escrito na Secretaria de Licitações, situado na Praça Cel. Agostinho Junqueira, nº 67 (entrada pela portaria central), Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas. Serão considerados não recebidos os pedidos dirigidos a outros locais diferentes dos citados neste item.

3.4. As consultas serão respondidas diretamente no “site” www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”, no “link” correspondente a este edital, e poderão ser acessados por todos os licitantes.

4. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br, mediante condição de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases.



Departamento Municipal de Água e Esgoto

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do DMAE, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante do “site” www.licitacoes-e.com.br.

4.2.1. Atribuições do pregoeiro:

- a) Coordenar o procedimento licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao edital;
- c) Abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
- d) Abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
- e) Conduzir a etapa de lances;
- f) Julgar a proposta e a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- g) Receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Declarar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior;
- j) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.

4.3. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu artigo 15, e pelos procedimentos previstos no Decreto Municipal n.º 7.284/02 e demais normas complementares.

4.4. A existência de preços registrados não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, na hipótese de existência de menor preço no mercado, efetivar as contratações por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência em igualdade de condições.

4.4.1. O direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou diretamente, nos termos da legislação vigente e o preço encontrado for igual ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese o compromissário fornecedor terá assegurado seu direito à contratação.

4.4.2. É vedada a aquisição do material por valor igual ou superior ao preço registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de fornecimento do compromissário fornecedor.

4.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre a Administração e o vencedor o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, ao qual se aplicam as disposições da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 7.284/02 relativas aos contratos.

4.6. Uma vez assinado o compromisso de fornecimento, a Administração poderá convocar o compromissário a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

4.7. O aperfeiçoamento do Compromisso de Fornecimento será feito mediante contrato a ele acessório denominado Autorização de Fornecimento ou através de instrumento equivalente.

4.8. Será dada publicidade aos contratos acessórios nos termos do Art. 14, do Decreto Municipal nº 7.284/02.



Departamento Municipal de Água e Esgoto

4.9. Homologada a presente licitação, o Departamento Municipal de Água e Esgoto lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato de Compromisso de Fornecimento, que conterà o seguinte:

- a) Número de ordem em série anual;
- b) Número da licitação e do procedimento administrativo e sua modalidade;
- c) Órgãos e unidades integrantes do registro;
- d) Qualificação do detentor do registro e seu representante legal;
- e) Descrição do material licitado;
- f) Preço de mercado apurado, com data da pesquisa;
- g) Prazo de fornecimento;
- h) Preço ofertado pelo detentor do Registro de Preços e o percentual de desconto em relação ao preço de mercado.

4.10. A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, devendo uma delas ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do Registro de Preços.

5. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação do Compromisso de Fornecimento, nos termos do artigo 15 do Decreto Municipal n.º 7.284/2002.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente peças jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem as exigências deste Edital.

6.2. Não poderão participar empresas na licitação quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de concordata, falência, ou recuperação judicial,
- c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Poços de Caldas;
- d) Reunidas em consórcio;
- e) Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

6.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

7.1. Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no país.

7.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do Banco do Brasil S/A.



Departamento Municipal de Água e Esgoto

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao DMAE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. O acesso deve ser feito na página inicial do “site” www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

8.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitalização da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços, observados data e horário limite estabelecidos.

8.3. O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do “site” www.licitacoes-e.com.br, opção “Sala de Disputa”.

8.4. Para os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante deverá comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte referente ao último exercício social exigível, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente;

8.4.2. Declaração assinada pelo Contador e pelo responsável legal.

8.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro;

8.5.1. Havendo desconexão do pregoeiro por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação eletrônica aos participantes.

8.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.7 O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações dos anexos deste edital.

8.8. Quando do encaminhamento da proposta por meio do sistema eletrônico, o licitante DEVERÁ informar no campo OBSERVAÇÕES ACIDIONAIS, a marca, o modelo, o fabricante e demais especificações necessárias do produto ofertado, para verificação da conformidade com o solicitado no edital.



Departamento Municipal de Água e Esgoto

8.8.1. Poderá ser anexado catálogo eletrônico para complementação das informações sobre o produto ofertado.

8.9. Quando do lançamento da proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá lançar o valor total do lote, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

8.10. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. A sessão do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participação da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.3.1. O intervalo de tempo mínimo entre lances **do próprio fornecedor** em relação ao seu último lance ou **entre fornecedores** em relação ao melhor lance da sala será de 0 a 20 segundos. O(s) intervalo(s) serão cadastrado(s) no sistema quando da publicação e estarão disponíveis para consulta no sistema em “resumo do lote”.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por cada participante, vedada a identificação do detentor do lance.

9.6. O pregão será composto de duas etapas, sendo a primeira de 5 (cinco) minutos e a segunda aleatória, consistindo em um tempo de até 30 (trinta) minutos. É facultado ao pregoeiro, para obtenção de melhores condições, a alteração da duração da primeira etapa.

9.7. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando obter melhor proposta.

9.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. O sistema anunciará o arrematante após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

9.9. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro emitirá comunicado ao licitante classificado em primeiro lugar para que apresente a documentação listada na cláusula “12” e a proposta em conformidade com o item “11”.



Departamento Municipal de Água e Esgoto

9.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter melhor proposta.

9.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.12. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que previamente identificadas como tal.

9.13. Entende-se por empate, para fins do subitem anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.14. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

9.14.1. A micro ou pequena empresa mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (perda do direito de fazer nova proposta).

9.14.2. Não ocorrendo a contratação da micro ou pequena empresa nos casos dela não ofertar nova proposta cobrindo o valor considerado melhor oferta válida ou a não apresentação da documentação em tempo hábil, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.14.3. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado vencedor, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso.

10.2. **Esta manifestação imediata e motivada** a que se refere o item anterior, deverá ser efetivada através do botão virtual "Intenção de Recurso", **no prazo de 24 horas após o ato de declaração do vencedor.**

10.3. Será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

10.4. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal. Os recursos somente poderão ser subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo licitante.

10.5. A falta de manifestação da intenção de recorrer ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



Departamento Municipal de Água e Esgoto

10.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. As razões do recurso deverão ser formalizadas por escrito e poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico do (a) Pregoeiro (a) ou pelo fax (35) 3697-0625, sendo obrigatório o protocolo do original junto à Secretaria de Licitações, situado na Praça Cel. Agostinho Junqueira, nº 67 (entrada pela portaria central), Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas, observado o prazo de 03 (três) dias.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. **Em até 03 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão eletrônica do pregão, o arrematante deverá **encaminhar sua proposta impressa**, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última **assinada pelo representante legal da empresa ou seu procurador**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

11.1.1. Quando necessário o pregoeiro solicitará o envio da proposta via fax.

11.2. A proposta de preços, apresentada no modelo do ANEXO VII, deverá conter:

11.2.1. Razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

11.2.2. Modalidade e número da licitação;

11.2.3. Especificação clara, detalhada e completa **do objeto ofertado**;

11.2.4. Marca e modelo do produto, indicação do fabricante e nº do código/referência do produto.

11.2.4.1. **Garantia mínima de 2 (dois) anos a contar da data de instalação que deverá ocorrer em até 1 (um) ano após a data de entrega dos hidrômetros adquiridos;**

11.2.5. Preço unitário e total de cada item que compõe o objeto;

11.2.6. Prazos e locais de entrega do material conforme o disposto no item 17 deste edital;

11.2.7. Prazo de validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do pregão;

11.2.8. Prazo de pagamento conforme item 19 deste edital;

11.2.9. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino, pesagem, descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

11.3. O preço global e unitário do item devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.



Departamento Municipal de Água e Esgoto

11.3.1. Quando a divisão do preço global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o preço unitário deverá ser adequado conforme subitem acima. O valor global do item obtido após a adequação, deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

11.3.2. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, fixos e irrevogáveis, podendo ser revistos em caso de comprovação do desequilíbrio econômico – financeiro da **CONTRATADA** ou mudança na política econômico – financeira ou tributária do Governo Federal.

11.4. Juntamente com a proposta deverá ser apresentado pela licitante vencedora:

11.4.1. **Catálogo do fabricante em português** (original ou cópia autenticada) contendo as características técnicas do produto ofertado.

11.4.1.1. No caso de serem apresentados catálogos emitidos pela internet, deverá constar no documento, de forma legível, o link para acesso e conferência pelo Pregoeiro ou equipe de apoio.

11.4.2. **Declaração, conforme Anexo IV**, firmada por seu representante legal de que o produto ofertado será entregue de acordo com as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e em conformidade com as normas vigentes.

12. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

12.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar ao pregoeiro original ou cópia autenticada dos documentos listados abaixo:

12.1.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

12.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

12.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.1.5. Cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei 8.666/93 por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante no **Anexo V**;

12.1.1.6. Declaração da licitante da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, com data atual, de no máximo 10 (dez) dias antes da abertura, conforme modelo constante do **Anexo VI**.



Departamento Municipal de Água e Esgoto

12.2.2. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

12.2.2.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processo civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.2.2.2 Comprovação da condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme item 8.4, se for o caso.

12.2.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

12.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.2.3.2. Prova de regularidade referente a **tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e contribuições sociais (Seguridade Social)** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.2.3.3. Prova de regularidade referente a **tributos estaduais** expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

12.2.3.4. Prova de regularidade referente a **tributos municipais** expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

12.2.3.5. Prova de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

12.2.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (incluído pela Lei 12.440/2011).

12.2.4. A documentação relativa à Qualificação Técnica consiste em:

12.2.4.1. **Atestado (s) de fornecimento de objeto similar ao licitado**, compatível em características, quantidades e prazos, emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove o bom desempenho do licitante e o correto cumprimento das obrigações contratuais.

12.2.4.1.1. O atestado deverá conter a razão social, CNPJ, endereço e telefone ou e-mail de contato da empresa emitente, informações a respeito do objeto, do fornecimento, período de vigência, data, identificação e assinatura do responsável.

12.2.4.2. **Certificado de aprovação pelo INMETRO, dos modelos de hidrômetros a serem fornecidos;**

12.2.5. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, devidamente identificadas, deverão apresentar para efeito da assinatura do contrato, toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Departamento Municipal de Água e Esgoto

12.2.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do DMAE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao DMAE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar licitação.

12.2.6. As certidões e os demais documentos exigidos deverão ter sido expedidos a menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aqueles que já possuírem validade expressa fixada por lei, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do DMAE.

12.2.7. O Pregoeiro confirmará a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela *Internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

12.2.8. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), em plena validade e com as certidões em vigor, expedido pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto, **SUBSTITUI** a apresentação dos documentos exigidos nos subitens **12.2.3.1, 12.2.3.2, 12.2.3.3, 12.2.3.4, 12.2.3.5, 12.2.3.6 e 12.2.3.7.**

12.2.9. A licitante vencedora deverá apresentar por escrito, a qualificação completa (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, número do documento de identidade e CPF, endereço completo e CEP) do representante legal da empresa para a assinatura do contrato.

12.2.9.1. A apresentação do requerido no item anterior não é condição para habilitação do licitante, prestando-se tal somente a agilização na elaboração dos contratos.

12.2.10. No ato da assinatura do contrato, caso o responsável pela assinatura não tenha poderes expressos no Contrato Social ou documento equivalente da licitante, deverá apresentar procuração com firma reconhecida e poderes expressos para tal.

12.3. Para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas.

12.4. Os documentos exigidos nos itens acima deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do DMAE, sendo o prazo máximo para a sua apresentação de **03 (três) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão do pregão, para o seguinte endereço: situado na Praça Cel. Agostinho Junqueira, nº 67 (entrada pela portaria central), Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, no horário das 12:00 as 18:00 horas.

12.5. O pregoeiro poderá solicitar o envio da documentação por e-mail, fax ou por outro meio similar, para agilizar os procedimentos de verificação de autenticidade.

13. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA



Departamento Municipal de Água e Esgoto

13.1. A documentação e a proposta do vencedor deverão ser apresentadas em envelope fechado, **em até 03 dias úteis contados após o encerramento da sessão do pregão**, na Secretaria de Licitações, situado na Praça Cel. Agostinho Junqueira, nº 67 (entrada pela portaria central), Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
LICITANTE.....
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....
OBJETO.....

13.2. Para fins do disposto no item anterior, no caso do envio do envelope se der por Correio ou transportadora, será considerado a data da postagem, devendo a licitante enviar ao e-mail do Pregoeiro o comprovante/protocolo da remessa, sob pena de desclassificação.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR LANCE POR LOTE** observadas as exigências deste edital e seus anexos.

14.2. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor global e unitário igual ou inferior ao(s) valor(es) estimado(s) correspondentes a cada item da planilha de cotação prévia de preços realizada pelo DMAE que integra o presente procedimento licitatório.

14.2.1. Será vedado a aquisição de itens com preços unitários superiores ao preço estimado pelo DMAE.

14.3. Os itens a serem licitados foram agrupados em lotes de itens de mesma natureza, que possuem relação entre si e serão utilizados em conjunto, levando em conta as peculiaridades do mercado, de forma a contribuir para a obtenção de melhores preços devido à economia de escala obtida em função do maior volume de itens e valores a serem negociados, mostrando-se mais atrativo aos fornecedores, resultando em maior economicidade e celeridade tanto na disputa quanto na execução do processo como um todo, além de maior eficiência pelo menor número de contratos a serem celebrados, resultando em melhor controle pela Administração e menor necessidade de recursos humanos envolvidos.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

15.2. Havendo a interposição de recurso, após a decisão, compete ao Diretor do DMAE a adjudicação e homologação do procedimento ao licitante vencedor.

15.3. Após o encerramento da sessão o pregoeiro emitirá o Termo de Homologação contendo o resultado da licitação para ser enviado à autoridade superior para ratificação e homologação do procedimento.

15.4. A homologação do procedimento e adjudicação do objeto serão publicadas na Imprensa Oficial pela Secretaria de Licitações.



Departamento Municipal de Água e Esgoto

16. DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E SUA ASSINATURA

16.1. Encerrados os trabalhos deste Pregão será lavrada a respectiva Ata de Registro de Preços, **ANEXO VIII**, podendo ser firmado entre o Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas e o detentor da ata, o Contrato de Compromisso de Fornecimento, nos termos e condições deste Edital, de acordo com a minuta que é parte integrante do presente instrumento, **Anexo IX**.

16.2. O Contrato de Compromisso de Fornecimento deverá ser firmado por representante legal do detentor da ata ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade do signatário.

16.3. O detentor da ata terá o prazo de **08 (oito) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação, por e-mail, fax, carta ou telegrama, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8666/93.

16.3.1. O prazo de assinatura do contrato estipulado neste item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado e aceito pelo DMAE.

16.4. A recusa injustificada do detentor da ata em atender o disposto nos subitens anteriores caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o à multa prevista no **item 21.2** deste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

16.4.1. Caso o adjudicatário se recuse a assinar o contrato é prerrogativa do DMAE o direito de adjudicar à 2ª colocada o objeto licitado.

16.5. Nos termos do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 e artigo 12 do Decreto Municipal n.º 7.284/02, o contrato de compromisso de fornecimento rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.6. As despesas com a publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Município "DOM", correrão por conta da **CONTRATANTE**.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1. DO PRAZO DE ENTREGA:

17.1.1. O produto deverá ser entregue de acordo com a especificação proposta, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será emitida de acordo com a necessidade do DMAE.

17.2. DO LOCAL DE ENTREGA:

17.2.1. O produto deverá ser entregue no ALMOXARIFADO CENTRAL do DMAE, situado na Rua Sebastião Thomas de Oliveira, 176, Bairro Santa Rosália, no horário comercial, de 8h30m às 17h, de segunda a sexta-feira, nos dias em que houver expediente.



Departamento Municipal de Água e Esgoto

17.2.2. Cada solicitação parcial de fornecimento será elaborada de acordo com a necessidade do DMAE, ficando assegurado que cada pedido mínimo **não será inferior a 20% (vinte por cento)** do valor total de cada lote contratado.

17.2.3. Não será admitida a entrega do produto pela licitante vencedora sem que esta esteja de posse da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente.

17.2.4. As programações deverão ser obedecidas rigorosamente com relação aos prazos, locais e quantidades previstas para entrega, sob pena de aplicação das sanções relativas ao assunto e constantes do Edital de Licitação e Compromisso de Fornecimento.

17.3. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE:

17.3.1. Antes de ser realizada a entrega, os medidores deverão ser submetidos a ensaios descritos no Termo de Referência, em Laboratórios de Ensaio de Instrumentos de Medição de Vazão devidamente credenciados junto à RBC (Rede Brasileira de Calibração) e/ou INMETRO, certificando que o mesmo atende as exigências estabelecidas pelo INMETRO e/ou RBC e que incorporam requisitos da ABNT/NBR ISO/IEC 17025 E NTS 066, sendo a entrega do lote condicionada à apresentação dos devidos laudos de aprovação, expedidos por laboratório competente.

17.3.2. A empresa contratada deverá comprovar que o Laboratório de Ensaio de Instrumentos de Medição de Vazão responsável pela inspeção do objeto ofertado é certificado pela Rede Brasileira de Calibração – RBC e/ou INMETRO.

17.3.2.1. A empresa contratada possuindo laboratório próprio poderá ser responsável pela inspeção do objeto ofertado, sendo que, deverá comprovar que seu Laboratório de Ensaio de Instrumentos de Medição de Vazão é certificado pela Rede Brasileira de Calibração – RBC e/ou INMETRO.

17.3.3. A escolha do ente responsável pelo ensaio deverá ser feita mediante anuência do DMAE, sendo a entrega do lote condicionada à apresentação dos devidos laudos de aprovação expedidos por laboratório competente de reconhecida capacidade técnica.

17.3.4. No ato do recebimento de cada lote de hidrômetros, deverá ser apresentado certificado em conformidade com a NBR 5.426/1985, Plano de Amostragem Dupla Normal, Nível de Inspeção S2, NQA (Nível de Qualidade de Aceitação) 2,5 para ensaio hidrostático e NQA 6,5 para ensaio de verificação de erros de medição, que poderão ser submetidas a todos os ensaios descritos no Termo de Referência correspondente a cada Lote.

17.3.5. A entrega do lote ficará condicionada à apresentação dos devidos laudos de aprovação expedidos pelo laboratório de ensaio competente, junto com os hidrômetros após desgaste para análise no laboratório do DMAE.

17.3.6. Os laudos deverão conter o número da nota fiscal ou do lote de fabricação, o número desta licitação ou da autorização de fornecimento expedida pelo DMAE, os resultados dos ensaios realizados, normas técnicas aplicadas, parâmetros de aceitação/rejeição e análise conclusiva, com assinatura e identificação do responsável.



Departamento Municipal de Água e Esgoto

17.3.7. Todas as despesas referentes aos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, **deverão ser de inteira responsabilidade do contratado.**

17.4. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E REJEIÇÃO:

17.4.1. O medidor será considerado aprovado, quando :

- a) Atender todos os ensaios iniciais especificados;
- b) Os desvios máximos de erros antes e após os ensaios de desgaste estiverem de acordo com a NBR 15.538/2014;
- c) **O IDM for igual ou superior ao percentual definido no Termo de Referência correspondente a cada Lote.**

17.4.2. O lote será considerado aceito quando a quantidade de medidores aprovados e/ ou rejeitados estiverem de acordo com os requisitos estabelecidos na NBR 5.426/1985.

17.4.3. A aceitação do lote de entrega estará condicionada a aprovação em todos os ensaios.

17.4.4. **Os medidores também serão objeto de inspeção em Bancada de Calibração do DMAE-Poços/MG, certificada junto ao IPEM/MG-INMETRO atendendo a Portaria 246/2000, NBR 15.538/2014 e NBR 5.426/1985 certificando a qualidade do lote entregue.**

18. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

18.1. O recebimento definitivo dos materiais objeto deste edital será feito por comissão especialmente designada para este fim, composta pelos servidores da Oficina de Hidrômetros junto com a Supervisão da SPC-2 e Almoxarifado.

18.1.1. Os servidores designados ficarão responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato e fiscalização da entrega dos produtos, registrando em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.2. A **CONTRATADA** deverá dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço emitido pelo DMAE;

18.3. A comissão/servidor, de posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA**, receberá o material **provisoriamente** para verificação de especificação e quantidade, preços, prazos e outros pertinentes;

18.4. Caso o objeto apresente irregularidade, especificação incorreta ou esteja fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de **10 (dez) dias úteis**. O atraso na substituição dos mesmos acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.

18.5. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.



Departamento Municipal de Água e Esgoto

18.6. Os materiais serão recebidos **definitivamente** pela comissão designada no subitem 18.1, devendo ser observado o seguinte:

18.6.1. Todas as caixas de embalagens deverão estar lacradas no ato da entrega.

18.6.2. A numeração sequencial dos hidrômetros deverá constar da Nota Fiscal.

18.6.3. Em cada lote de 500 hidrômetros será efetuada vistoria em uma das caixas. Se for constatada alguma irregularidade nessa amostragem, todo o lote poderá ser recusado.

18.6.4. No ato do recebimento de cada lote de hidrômetros, deverá ser apresentado o certificado em conformidade com a NBR 5426, Plano de Amostragem Dupla Normal, Nível de Inspeção S4, NQA (Nível de Qualidade de Aceitação) 2,5 para ensaio hidrostático e NQA 4,0 para ensaio de verificação de erros de medição, que poderão ser submetidas a todos os ensaios descritos no Anexo I.

18.7. Em caso de rejeição dos lotes do produto licitado, este deverá ser retirado e repostado imediatamente por outro lote, **de acordo com item 18.4** deste edital, após comunicado oficial do DMAE, sendo que todas as despesas incluindo carga, transporte, descarga e taxas / impostos serão de total responsabilidade do fornecedor do produto.

18.7.1. Caso uma nova remessa entregue em substituição a uma remessa rejeitada seja também objeto de rejeição, ou caso ocorram 3 (três) rejeições aleatórias para o mesmo item, ficará demonstrada a incapacidade técnica da proponente vencedora de entregar os medidores nas condições e especificações contratuais pactuadas e sujeitá-la-á às penalidades previstas no item 21.2 deste instrumento.

18.7.2. Os hidrômetros avariados, danificados e com erros de aferição serão devolvidos ao fornecedor, que os substituirão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

18.8. A aceitação definitiva dar-se-á em **07 (sete) dias úteis**, quando a Nota Fiscal será atestada pela comissão especialmente designada para este fim e liberado para liquidação e pagamento.

18.9. Os medidores repostos em garantia deverão estar de acordo com a especificação técnica constante do Anexo I.

18.10. Para cada medidor substituído em garantia, a Proponente vencedora deverá ressarcir o DMAE das despesas com mão de obra utilizada em troca de campo. “O valor de cada troca de hidrômetro em campo é de R\$ 20,00 (vinte reais), para medidores com diâmetro até 1 ½” e R\$ 200,00 (duzentos reais) para os demais diâmetros.

18.11. O licitante vencedor fornecerá os dados referentes aos hidrômetros em CD, DVD ou outro meio magnético, os quais conterão: número do hidrômetro, ano de fabricação, identificação do fabricante, vazões, diâmetro, classe metrológica etc.

18.12. O Licitante vencedor apresentará certificado referente aos ensaios solicitados no Anexo I – Termo de Referência, para cada lote entregue, sendo que todas as expensas serão de responsabilidade do mesmo.

18.13. O procedimento de entrega e recebimento se aplica inclusive aos hidrômetros repostos por ocasião de eventuais reparos ou substituições durante o período de garantia.



Departamento Municipal de Água e Esgoto

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado em **15 (quinze) dias** contado do recebimento definitivo do objeto.

19.2. O pagamento será realizado através de **depósito bancário**, após a liberação formal do servidor responsável pelo recebimento e mediante apresentação da Nota Fiscal e verificação da regularidade fiscal e trabalhista legalmente exigível (Seguridade Social, FGTS e CNDT).

19.3. Não serão efetuados pagamentos através de boletos bancários, devendo a contratada informar o banco, código da agência e nº de conta bancária junto à Nota Fiscal para realização do pagamento.

19.4. O CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, documentação de habilitação, autorização de fornecimento e nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

19.5. De acordo com o Decreto Municipal nº 10.120, as empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o extrato gerado pelo sistema do Simples Nacional, referente ao mês anterior, devidamente assinado pelo sócio administrador da empresa, para efeito de retenção de ISSQN.

19.6. A correção de débitos por atraso no pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, será efetuada conforme a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE.

19.7. Em relação ao Lote 01, do valor total a ser pago constante na nota fiscal será deduzida a importância de R\$ 30.444,00 (trinta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais) referente aos hidrômetros usados, avariados ou obsoletos, de propriedade do DMAE, que serão dados como parte do pagamento.

19.7.1. O valor correspondente a quantidade total das carcaças será descontado em uma única vez do pagamento do licitante vencedor, podendo ser em qualquer solicitação parcial de entrega feita pelo DMAE.

19.7.2. Caberá à CONTRATADA a emissão dos documentos fiscais apropriados para a retirada e transporte das carcaças de hidrômetros dados como parte do pagamento.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

20.1. O preço registrado será cancelado quando se mantiver incompatível ao praticado no mercado, observada as regras estabelecidas pelo artigo 21 do Decreto Municipal nº 7.284/02.

20.2. O compromisso de fornecimento poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666, de 24 de junho de 1993, observadas as regras específicas estabelecidas pelos artigos 22, 24 e 24, do Decreto Municipal nº 7.284/02.

20.3 Compete ao Diretor Presidente do Departamento Municipal de Água e Esgoto decidir acerca do cancelamento do registro de preços e/ou da rescisão do contrato de fornecimento.



Departamento Municipal de Água e Esgoto

21. PENALIDADES

21.1. O licitante que não assinar o compromisso de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito, garantida a ampla defesa e sem prejuízo da cominação de multa e demais sanções legais, à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, prazo de até 05 (cinco) anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

21.2. A recusa do detentor da ata em assinar o Contrato de Compromisso de Fornecimento dentro do prazo fixado pela Administração, sujeita-o a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, Lei n.º 8666/93.

21.3. As penalidades referentes à inexecução do Compromisso de Fornecimento, decorrente da Ata de Registro de Preços, estarão devidamente previstas no instrumento contratual, conforme modelo constante no **ANEXO IX** do presente edital.

21.4. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

21.4.1. O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

21.5. As ocorrências relacionadas com a execução das obrigações previstas neste Edital serão anotadas pelo DMAE, nos moldes do art. 67, §1º da Lei 8.666/93.

22. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

22.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelas Sras. **Roselma de Cássia Figueiredo – Supervisora do SPC-01 e Jerusa Franco da Silva Ribeiro – Analista de Suprimentos**, especialmente designadas para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominada de GESTORAS.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O presente Registro de Preços poderá ser utilizado pelos demais órgãos da Administração Municipal nos termos do artigo 2.º do Decreto Municipal n.º 7.284/02.

23.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do contrato. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a



Departamento Municipal de Água e Esgoto

imediate desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3. O presente Registro de Preços poderá ser revogado, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulado por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.4. O Compromissário Fornecedor fica obrigado durante a vigência do compromisso de fornecimento, atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados;

23.5. Será pago o preço vigente na data em que a Ordem de Fornecimento for entregue ao compromissário fornecedor, independentemente da data de entrega do material na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preço deferida nesse intervalo de tempo.

23.6. O compromissário fornecedor deverá comunicar ao DMAE toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

23.7. O Contrato de Compromisso de Fornecimento conterà cláusula de rescisão unilateral, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, sem que o compromissário fornecedor tenha, por isso, direito à indenização, a não ser em caso da ocorrência de dano efetivamente resultante de tal fato.

23.8. O presente Registro de Preços poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

23.9. As quantidades indicadas no presente Edital são estimadas e servem como mera referência, podendo a Administração aumentá-las ou diminuí-las de acordo com sua necessidade ou no caso da adesão de outros órgãos ou unidades ao compromisso de fornecimento ou exclusão dos existentes.

23.10. O objeto do presente registro de preços poderá ser requisitado por quaisquer órgãos ou unidades do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas – MG que venham a aderir ao Contrato de Compromisso de Fornecimento.

23.11. Os recursos financeiros para a celebração dos contratos decorrentes do compromisso de fornecimento correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no preâmbulo do Edital, para o exercício vigente e para o exercício posterior.

23.12. O Compromissário Fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;

23.13. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

23.14. Os autos do processo de licitação somente terão vistas franqueada aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.



Departamento Municipal de Água e Esgoto

23.15. São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**.

23.16. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

23.17. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.18. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.19. A tolerância do DMAE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará de forma alguma em alteração ou novação.

23.20. A **CONTRATADA** não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

23.21. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do DMAE, a finalidade e a segurança da contratação.

23.22. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

23.23. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.

23.24. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

23.25. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Poços de Caldas, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23.26. **Qualquer alteração que se fizer necessária com relação ao instrumento convocatório e decisões referentes ao andamento processual serão publicadas em órgão de divulgação oficial e disposta no site [_ HYPERLINK "http://www.dmaepc.mg.gov.br" www.dmaepc.mg.gov.br](http://www.dmaepc.mg.gov.br), no link **EDITAIS**.**

23.27. **Nos termos da Portaria nº 066/2017, o (a) pregoeiro (a) designado (a) para a presente licitação é o (a) Sr(a). [Jeisa Franco da Silva Ernesto](#), auxiliado (a) por [Mariângela Brito](#), membro da equipe de apoio.**



Departamento Municipal de Água e Esgoto

23.28. O responsável pela especificação técnica do objeto comporá a equipe de apoio técnico do pregoeiro, quando necessário, conforme a complexidade do objeto licitado.

Poços de Caldas, 23 de novembro de 2017.

LEANDRO FERREIRA DO LAGO
Autoridade Competente
Portaria 30/2017

Minuta aprovada pela Assessoria Jurídica em 23/11/17



Departamento Municipal de Água e Esgoto

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lote 01

1- OBJETO

1.1. Aquisição de HIDRÔMETROS PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE E NOVAS LIGAÇÕES, COM ENTREGA DE CARÇAÇAS COMO PARTE DO PAGAMENTO nas características e quantidades definidas na especificação deste Termo de Referência.

1.1.1. As carcaças de hidrômetros avariados ou obsoletos a serem dadas como parte de pagamento, serão entregues na forma em que se encontram e poderão apresentar graus variados de defeitos ou obsolescimento, serem de diversas marcas e modelos, sem predominância de fornecedor, podendo ter relojoaria plástica, não havendo discriminação de quantitativo por fornecedor;

1.1.2. Todas as despesas de retirada das carcaças de hidrômetros avariados ou obsoletos como: carga, transporte e descarga, serão de responsabilidade do licitante vencedor, devendo ser em veículo adequado;

1.1.3. O peso total das carcaças de hidrômetros avariados ou obsoletos é de 3.540 kg (três mil quinhentos e quarenta quilogramas);

1.1.4. O valor estabelecido para as carcaças de hidrômetros avariados ou obsoletos é de R\$ 8,60/kg (oito reais e sessenta centavos o quilo de carcaça), sendo vedado ao licitante apresentar valor diferente, sob pena de desclassificação;

1.1.5. Do valor total a ser pago constante na nota fiscal será deduzida a importância de **R\$30.444,00 (trinta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)**, referentes aos hidrômetros avariados ou obsoletos, de propriedade do DMAE, que serão dados como parte de pagamento;

1.1.6. Os hidrômetros avariados ou obsoletos deverão ser retirados no almoxarifado do DMAE, localizado à Rua Sebastião Thomaz de Oliveira, nº. 176 - Santa Rosália, Poços de Caldas – MG;

1.1.7. O licitante vencedor se compromete a descartar a relojoaria dos hidrômetros avariados ou obsoletos, conforme ISO 14.000, devendo apresentar documento informando destinação final das carcaças bem como seu uso, cabendo a destinação e finalidade das carcaças, sob responsabilidade do proponente vencedor do edital, podendo haver diligência por parte do DMAE para constatar que os mesmos foram entregues ao fornecedor e que estarão no local estabelecido pelo proponente vencedor.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Recomposição de estoque do produto de consumo: hidrômetros para reposição de estoque e novas instalações, com entrega de carcaças como parte do pagamento, com vistas à manutenção do nível de disponibilidade que atenda ao consumo médio mensal, por um período de 12 (doze) meses, objetivando atendimento regular e ininterrupto das demandas dos serviços de manutenção do setor de Fiscalização e Outros Serviços do DMAE.



Departamento Municipal de Água e Esgoto

2.2. Motivação da contratação:

Atender às requisições dos setores de que demandam frequentemente e utilizam o referido material.

2.3. Benefícios da contratação:

Otimizar os recursos de gestão de logística permitindo atendimento da demanda dentro das médias de consumo mensal por um período de 12 (doze) meses.

3 – DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição deverá ser efetuada por meio de Registro de Preços.

4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Características exigidas:

ITEM 1 – HIDRÔMETRO MONOJATO Q MAX: 1,5 M³/H X 3/4" - CLASSE B - Sem porcas e tubetes, com guarnições.

Características: Monojato taquimétrico com sistema de transmissão magnética, relojoaria seca giratória até 355°, com anel metálico antifraude na relojoaria, relojoaria com grau de proteção IP67, com visor antiembaçante, cilindros ciclométricos com leitura a 45° e logotipo do DMAE, pré equipado para telemetria, cúpula em termoplástico especial com alta resistência a impacto e com excelente transparência, fixada por anel rosqueado diretamente na carcaça; carcaça em bronze com liga de cobre, pantografada a sigla DMAE nos dois lados da carcaça, mancais de safira resistentes à fadiga e com os demais componentes em termoplástico de engenharia.

Classe Metrológica B.

Q_{max} = 1,5 m³/h.

Q_n = 0,75 m³/h.

Q_t = 60 l/h.

Q_{min} = 15 l/h.

Comprimento = 115 mm.

Quantidade: 4000 PEÇAS.

5 – PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

5.1. Do prazo de entrega:

5.1.1. O produto deverá ser entregue de acordo com a especificação proposta, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2. Do local de entrega:

5.2.1. O produto deverá ser entregue no ALMOXARIFADO CENTRAL do DMAE, situado na Rua Sebastião Thomas de Oliveira, 176, Bairro Santa Rosália, no horário comercial, de 8h30m às 17h, de segunda a sexta-feira, nos dias em que houver expediente.

6 – DA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE



Departamento Municipal de Água e Esgoto

6.1. Os medidores deverão ser submetidos a ensaios descritos neste Termo, em Laboratórios de Ensaio de Instrumentos de Medição de Vazão devidamente credenciados junto à RBC (Rede Brasileira de Calibração) e/ou INMETRO, certificando que o mesmo atende as exigências estabelecidas pelo INMETRO e/ou RBC e que incorporam requisitos da ABNT/NBR ISO/IEC 17025 E NTS 066, sendo a entrega do lote condicionada à apresentação dos devidos laudos de aprovação, expedidos por laboratório competente.

6.2. A empresa contratada deverá comprovar que o responsável pela inspeção do objeto ofertado é certificado pela Rede Brasileira de Calibração – RBC e/ou INMETRO.

6.3. No ato do recebimento dos hidrômetros, deverá ser apresentado certificado em conformidade com a NBR 5.426/1985, Plano de Amostragem Simples Normal, Nível de Inspeção S2, NQA (Nível de Qualidade de Aceitação) 2,5 para ensaio hidrostático e NQA 6,5 para ensaio de verificação de erros de medição, que deverão ser submetidos a todos os ensaios descritos a seguir:

a) Visual: consiste em verificar se os hidrômetros fornecidos atendem as características especificadas quanto a dimensões, inscrições, mostrador, condições de leitura e outras observáveis visualmente;

b) Dimensional: consiste em verificar se as dimensões dos hidrômetros e das rosças estão de acordo com as Normas vigentes;

c) Hidrostático: consiste em verificar se os hidrômetros suportam sem danos ao seu funcionamento e sem vazamentos e/ ou exsudação, à pressão hidrostática de acordo com as normas vigentes;

d) Acoplamento Magnético: consiste na comparação do volume registrado, com o volume escoado, quando os hidrômetros partem do repouso até atingir o funcionamento estável, na vazão correspondente a $0,70 \times Q_{max}$. Serão submetidos a esse ensaio somente se forem aprovados no ensaio previsto no item anterior;

e) Verificação de erros de indicação inicial: verificação dos erros de indicação de cada hidrômetro, consistindo na verificação por 03 (três) vezes em cada uma das vazões: mínima, transição e nominal. Os erros verificados deverão estar de acordo com a portaria nº 246/2.000 do INMETRO e Norma ABNT NBR 212/2000;

f) Ensaio de desgaste acelerado contínuo: consiste em submeter os hidrômetros a 100 horas contínuas na vazão máxima (conforme definido na NBR 15.538/2014);

g) Ensaio de desgaste cíclico em baixas vazões: os hidrômetros devem ser submetidos a vazões e tempos definidos na NBR 15.538/2014, totalizando 100 horas de teste;

h) Verificação Final (após desgaste);

i) Cálculo dos Desvios dos erros de indicação: consiste em analisar a diferença de erros iniciais e finais (após ensaios de desgastes) de acordo com a tabela 7 da NBR 15.538/2014;

j) Índice de Desempenho Metrológico (IDM) MÍNIMO DE 95%, exigido após o ensaio de desgaste, conforme NBR 15.538/2014.



Departamento Municipal de Água e Esgoto

6.4. A entrega do lote ficará condicionada à apresentação dos devidos laudos de aprovação expedidos pelo laboratório de ensaio competente junto com os hidrômetros após desgaste para análise no laboratório do DMAE.

6.5. Os laudos deverão conter o número da nota fiscal ou do lote de fabricação, o número desta licitação ou da autorização de fornecimento expedida pelo DMAE, os resultados dos ensaios realizados, normas técnicas aplicadas, parâmetros de aceitação/rejeição e análise conclusiva, com assinatura e identificação do responsável.

6.6. Todas as despesas referentes à amostragem, aos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, deverão ser de inteira responsabilidade do contratado.

7 – Critérios de Aprovação e Rejeição:

7.1. O hidrômetro será considerado aprovado, quando:

- a) Atender todos os ensaios iniciais especificados;
- b) Os desvios máximos de erros antes e após os ensaios de desgaste estiverem de acordo com a NBR 15.538/2014;
- c) O IDM for igual ou superior a 95% (noventa e quatro por cento).**

7.2. O lote será considerado aceito quando a quantidade de hidrômetros aprovados e/ ou rejeitados estiverem de acordo com os requisitos estabelecidos na NBR 5.426/1985.

7.3. A aceitação do lote de entrega estará condicionada a aprovação em todos os ensaios.

7.4. Os hidrômetros também serão objeto de inspeção em Bancada de Calibração do DMAE – Poços de Caldas/MG, certificada junto ao IPEN/MG-INMETRO atendendo à Portaria 246/2000, NBR 15.538/2014 e NBR 5.426/1985 certificando a qualidade do lote entregue.

7.5. O recebimento do objeto será feito em duas etapas, conforme abaixo:

7.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento do produto limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas;

7.5.2. Definitivamente, no prazo de **até 7(sete) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a realização de todos os testes de verificação de conformidade com a especificação e a qualificação do produto entregue e de acordo com a proposta de preços da vencedora.

8 – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Comprovar, após ser declarado vencedor, que o produto ofertado atende às normas técnicas da ABNT.

8.2. Fornecer catálogo contendo as especificações do material, devendo ser anexado com a proposta em caso de pregão presencial ou eletrônico. O motivo do catálogo técnico é para verificação de conformidade e de qualidade com o objeto especificado.



Departamento Municipal de Água e Esgoto

8.3. Certificado de aprovação pelo INMETRO, dos modelos de hidrômetros a serem fornecidos;

8.4. Garantia mínima de 2(dois) anos a contar da data de instalação que deverá ocorrer em até 1 (um) ano após a data de entrega dos hidrômetros adquiridos;

8.5. O licitante vencedor se compromete a descartar a relojoaria dos hidrômetros refugados, conforme ISO 14.000, **devendo apresentar documento informando destinação final das carcaças bem como seu uso, cabendo a destinação e finalidade das carcaças sob responsabilidade da proponente vencedora do edital**, podendo haver diligência por parte do DMAE para constatar que os hidrômetros foram entregues ao fornecedor e que estarão no local estabelecido pelo proponente vencedor.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

9.1. Constituem obrigações específicas do Compromissário Fornecedor:

9.1.1. Entregar o produto rigorosamente no prazo estipulado, de acordo com a especificação, demais exigências contidas neste Termo de Referência e nas condições indicadas na sua proposta;

9.1.2. Substituir, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, o produto que for recusado, por desconformidade com a especificação;

9.1.3. Atender prontamente a Contratante, durante o prazo de garantia, quando solicitado;

9.1.4. Ressarcir à Contratante não só os prejuízos que decorram da falta de substituição do produto recusado, os danos que eventualmente sejam causados pela falta do produto, bem como os custos incorridos nas aquisições que o Contratante vier a fazer para atendimento de suas necessidades, enquanto não se efetivar a substituição devida pela o;

9.1.5. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos, inclusive os de natureza tributária e comercial, incidente sobre o fornecimento objeto deste Termo de Referência, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços do Contratante ou de terceiros, pela ação dos prepostos da Contratada, ou em virtude de manuseio ou utilização do produto por ela fornecida;

9.1.6. Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido;

9.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.8. Cumprir fielmente o que estabelece o presente Termo de Referência de forma que o objeto entregue esteja em perfeito funcionamento e dentro das normas técnicas e legais estabelecidas pelos órgãos competentes.

9.1.9. Comunicar ao DMAE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:



Departamento Municipal de Água e Esgoto

- 10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.1.2.** Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, o pagamento devido à Contratada;
- 10.1.3.** Conferir e receber, definitivamente, os produtos entregues;
- 10.1.4.** Comunicar prontamente à Contratada toda e qualquer anormalidade do produto sob garantia, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos técnicos da Contratada;
- 10.1.5.** Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, indicando os motivos de eventuais recusas dos produtos e fixando prazo para a substituição correspondente;
- 10.1.6.** Permitir o acesso dos empregados da empresa contratada às suas dependências, quando necessário, para avaliação ou outra providência necessária relativa ao produto fornecido;
- 10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue fora das especificações deste Termo de Referência;
- 10.1.8.** Fiscalizar a entrega do produto, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** O DMAE designará um servidor público do Setor de Hidrometria para coletar as amostras que serão submetidas aos ensaios mencionados **no item 6** deste Termo de Referência, bem como para junto com o Almojarifado Central do DMAE acompanhar a execução do contrato e fiscalizar a entrega do referido produto, registrando em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 11.1.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal indicado serão comunicadas e solicitadas ao Gestor do Contrato, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
- 11.1.3.** Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.1.4.** É direito da fiscalização, rejeitar quaisquer serviços ou fornecimento, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.
- 11.1.5.** O DMAE comunicará à empresa fornecedora, por escrito, os defeitos porventura verificados nos produtos, devendo esta providenciar as substituições dos mesmos, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis.



Departamento Municipal de Água e Esgoto

11.1.6. A existência da fiscalização pelo DMAE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa vencedora.

12 – CONTATO TÉCNICO

12.1. Os contatos que se fizerem necessários, que envolvam assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência, deverão ser mantidos com o Almoxarifado Central do DMAE, pelos telefones (35) 3697-0678 ou (35) 3697-0679.

13 – GESTÃO DO CONTRATO

13.1- Ficam designadas como Gestoras do Contrato, a Supervisora do SPC-1, Sra. Roselma de Cássia Figueiredo, Matrícula 9061 e a Analista de Suprimentos Jerusa Franco da Silva Ribeiro, Matrícula 9058.

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 02

1– OBJETO

1.1. Aquisição de **HIDRÔMETROS VOLUMÉTRICOS PARA TROCA, EM SUBSTITUIÇÃO AOS HIDRÔMETROS VELOCIMÉTRICOS**, nas características e quantidades definidas na especificação deste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade de troca dos hidrômetros velocimétricos por hidrômetros volumétricos, conforme perfil de consumo dos usuários, com o objetivo de diminuir as perdas aparentes do DMAE.

2.2. Motivação da contratação:

Os hidrômetros volumétricos são mais precisos e atendem à necessidade do Setor de Medição no que diz respeito ao combate às perdas aparentes por submedição de consumos.

2.3. Benefícios da contratação:

Aumento do volume micromedido tendo em vista a maior precisão da medição de consumo com a utilização de hidrômetros volumétricos, contribuindo assim para a diminuição dos índices de perda do DMAE.

3 – DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição deverá ser efetuada por meio de Registro de Preços.

4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Características exigidas:



Departamento Municipal de Água e Esgoto

ITEM 1 – HIDRÔMETRO VOLUMÉTRICO Q MAX: 3,0 M³/H X 3/4" - CLASSE C - Sem porcas e tubetes, com guarnições.

Características: Hidrômetro volumétrico, com sistema de transmissão magnética direta, protegida por blindagem contra ação de campo magnético externo. Relojoaria seca, orientável com giro de até 360° efetuado com a mão; inclinada com leitura a um ângulo de 45°, pré equipado para telemetria, com anel metálico ao redor do mostrador para impedir fraudes. Os mecanismos internos devem ser confeccionados com plástico de engenharia, eixos em aço inox retificados e mancais em safira sintética. Cúpula transparente confeccionada em material plástico de alta resistência, com proteção a ação de radiação ultravioleta, com tampa protetora articulada solidária à relojoaria, com pino ou trava metálica ou plástica de articulação. Pintura externa na cor azul. Normas de fabricação NBR 121 e NBR 8194. Modelo aprovado pelo INMETRO atendendo a Portaria 246/2000 e ISO 4064. Filtro com malha inferior a 1 mm² (sem conexões). Logotipo do DMAE nos dois lados da carcaça e na relojoaria.

Classe Metrológica C.

Q_{max} = 3,0 m³/h.

Q_n = 1,5 m³/h.

Q_t = 22,5 l/h

Q_{min} = 15 l/h.

Início de funcionamento: 1litro/h

Comprimento = 115 mm.

Quantidade: 1.500 PEÇAS.

5 – PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

5.1. Do prazo de entrega:

5.1.1. O produto deverá ser entregue de acordo com a especificação proposta, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2. Do local de entrega:

5.2.1. O produto deverá ser entregue no ALMOXARIFADO CENTRAL do DMAE, situado na Rua Sebastião Thomas de Oliveira, 176, Bairro Santa Rosália, no horário comercial, de 8h30m às 17h, de segunda a sexta-feira, nos dias em que houver expediente.

6 – DA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE

6.1. Os medidores deverão ser submetidos a ensaios descritos neste Termo, em Laboratórios de Ensaio de Instrumentos de Medição de Vazão devidamente credenciados junto à RBC (Rede Brasileira de Calibração) e/ou INMETRO, certificando que o mesmo atende as exigências estabelecidas pelo INMETRO e/ou RBC e que incorporam requisitos da ABNT/NBR ISO/IEC 17025 E NTS 066, sendo a entrega do lote condicionada à apresentação dos devidos laudos de aprovação, expedidos por laboratório competente.

6.2. A empresa contratada deverá comprovar que o responsável pela inspeção do objeto ofertado é certificado pela Rede Brasileira de Calibração – RBC e/ou INMETRO.



Departamento Municipal de Água e Esgoto

6.3. No ato do recebimento de cada lote de hidrômetros, deverá ser apresentado certificado em conformidade com a NBR 5.426/1985, Plano de Amostragem Simples Normal, Nível de Inspeção S2, NQA (Nível de Qualidade de Aceitação) 2,5 para ensaio hidrostático e NQA 6,5 para ensaio de verificação de erros de medição, que deverão ser submetidos a todos os ensaios descritos a seguir:

a) Visual: consiste em verificar se os hidrômetros fornecidos atendem as características especificadas quanto a dimensões, inscrições, mostrador, condições de leitura e outras observáveis visualmente;

b) Dimensional: consiste em verificar se as dimensões dos hidrômetros e das roscas estão de acordo com as Normas vigentes;

c) Hidrostático: consiste em verificar se os hidrômetros suportam sem danos a seu funcionamento e sem vazamentos e/ ou exsudação, à pressão hidrostática de acordo com as normas vigentes;

d) Acoplamento Magnético: consiste na comparação do volume registrado, com o volume escoado, quando os hidrômetros partem do repouso até atingir o funcionamento estável, na vazão correspondente a $0,70 \times Q_{max}$. Serão submetidos a esse ensaio somente se forem aprovados no ensaio previsto no item anterior;

e) Verificação de erros de indicação inicial: verificação dos erros de indicação de cada hidrômetro, consistindo na verificação por 03 (três) vezes em cada uma das vazões: mínima, transição e nominal. Os erros verificados deverão estar de acordo com a portaria nº 246/2.000 do INMETRO e Norma ABNT NBR 212/2000;

f) Ensaio de desgaste acelerado contínuo: consiste em submeter os hidrômetros à 100 horas contínuas na vazão máxima (conforme definido na NBR 15.538/2014);

g) Ensaio de desgaste cíclico em baixas vazões: os hidrômetros devem ser submetidos a vazões e tempos definidos na NBR 15.538/2014, totalizando 100 horas de teste;

h) Verificação Final (após desgaste);

i) Cálculo dos Desvios dos erros de indicação: consiste em analisar a diferença de erros iniciais e finais (após ensaios de desgastes) devendo os erros estarem de acordo com a tabela 7 da NBR 15.538/2014;

j) Índice de Desempenho Metrológico (IDM) MÍNIMO DE 99%, exigido após o ensaio de desgaste, conforme NBR 15.538/2014.

6.4. A entrega do lote ficará condicionada à apresentação dos devidos laudos de aprovação expedidos pelo laboratório de ensaio competente, junto com os hidrômetros após desgaste para análise no laboratório do DMAE.

6.5. Os laudos deverão conter o número da nota fiscal ou do lote de fabricação, o número desta licitação ou da autorização de fornecimento expedida pelo DMAE, os resultados dos ensaios realizados, normas técnicas aplicadas, parâmetros de aceitação/rejeição e análise conclusiva, com assinatura e identificação do responsável.



Departamento Municipal de Água e Esgoto

6.6. Todas as despesas referentes à amostragem, aos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, deverão ser de inteira responsabilidade do **contratado**.

7 – Critérios de Aprovação e Rejeição:

7.1. O hidrômetro será considerado aprovado, quando:

- a) Atender todos os ensaios iniciais especificados;
- b) Os desvios máximos de erros antes e após os ensaios de desgaste estiverem de acordo com a NBR 15.538/2014;
- c) O IDM for igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento).**

7.2. O lote será considerado aceito quando a quantidade de hidrômetros aprovados e/ ou rejeitados estiverem de acordo com os requisitos estabelecidos na NBR 5.426/1985.

7.3. A aceitação do lote de entrega estará condicionada a aprovação em todos os ensaios.

7.4. Os hidrômetros também serão objeto de inspeção em Bancada de Calibração do DMAE – Poços de Caldas/MG, certificada junto ao IPEN/MG-INMETRO atendendo à Portaria 246/2000, NBR 15.538/2014 e NBR 5.426/1985 certificando a qualidade do lote entregue.

7.5. O recebimento do objeto será feito em duas etapas, conforme abaixo:

7.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento do produto limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas;

7.5.2. Definitivamente, no prazo de **até 7(sete) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a realização de todos os testes de verificação de conformidade com a especificação e a qualificação do produto entregue e de acordo com a proposta de preços da vencedora.

8 – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Comprovar, após ser declarado vencedor, que o produto ofertado atende às normas técnicas da ABNT.

8.2. Fornecer catálogo contendo as especificações do material, devendo ser anexado com a proposta em caso de pregão presencial ou eletrônico. O motivo do catálogo técnico é para verificação de conformidade e de qualidade com o objeto especificado.

8.3. *Certificado de aprovação pelo INMETRO, dos modelos de hidrômetros a serem fornecidos;*

8.4. *Garantia mínima de 2(dois) anos a contar da data de instalação que deverá ocorrer em até 1 (um) ano após a data de entrega dos hidrômetros adquiridos;*

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações específicas da Contratada:



Departamento Municipal de Água e Esgoto

9.1.1. Entregar o produto rigorosamente no prazo estipulado, de acordo com a especificação, demais exigências contidas neste Termo de Referência e nas condições indicadas na sua proposta;

9.1.2. Substituir, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, o produto que for recusado, por desconformidade com a especificação;

9.1.3. Atender prontamente a Contratante, durante o prazo de garantia, quando solicitado;

9.1.4. Ressarcir à Contratante não só os prejuízos que decorram da falta de substituição do produto recusado, os danos que eventualmente sejam causados pela falta do produto, bem como os custos incorridos nas aquisições que o Contratante vier a fazer para atendimento de suas necessidades, enquanto não se efetivar a substituição devida pela Contratada;

9.1.5. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos, inclusive os de natureza tributária e comercial, incidente sobre o fornecimento objeto deste Termo de Referência, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva pela reparação de quaisquer danos ou

prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços do Contratante ou de terceiros, pela ação dos prepostos da Contratada, ou em virtude de manuseio ou utilização do produto por ela fornecida;

9.1.6. Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido;

9.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.8. Cumprir fielmente o que estabelece o presente Termo de Referência de forma que o objeto entregue esteja em perfeito funcionamento e dentro das normas técnicas e legais estabelecidas pelos órgãos competentes.

9.1.9. Comunicar ao DMAE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.2. Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, o pagamento devido à Contratada;

10.1.3. Conferir e receber, definitivamente, os produtos entregues;

10.1.4. Comunicar prontamente à Contratada toda e qualquer anormalidade do produto sob garantia, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos técnicos da Contratada;



Departamento Municipal de Água e Esgoto

10.1.5. Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, indicando os motivos de eventuais recusas dos produtos e fixando prazo para a substituição correspondente;

10.1.6. Permitir o acesso dos empregados da empresa contratada às suas dependências, quando necessário, para avaliação ou outra providência necessária relativa ao produto fornecido;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue fora das especificações deste Termo de Referência;

10.1.8. Fiscalizar a entrega do produto, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O DMAE designará um servidor público do Setor de Hidrometria para coletar as amostras que serão submetidas aos ensaios mencionados **no item 6** deste Termo de Referência, bem como para junto com o Almojarifado Central do DMAE acompanhar a execução do contrato e fiscalizar a entrega do referido produto, registrando em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal indicado serão comunicadas e solicitadas ao Gestor do Contrato, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

11.1.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.4. É direito da fiscalização, rejeitar quaisquer serviços ou fornecimento, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

11.1.5. O DMAE comunicará à empresa fornecedora, por escrito, os defeitos porventura verificados nos produtos, devendo esta providenciar as substituições dos mesmos, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis.

11.1.6. A existência da fiscalização pelo DMAE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa vencedora.

12 – CONTATO TÉCNICO

12.1. Os contatos que se fizerem necessários, que envolvam assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência, deverão ser mantidos com o Almojarifado Central do DMAE, pelos telefones (35) 3697-0678 ou (35) 3697-0679.

13 – GESTÃO DO CONTRATO



Departamento Municipal de Água e Esgoto

13.1- Ficam designadas como Gestoras do Contrato, a Supervisora do SPC-1, Sra. Roselma de Cássia Figueiredo, Matrícula 9061 e a Analista de Suprimentos Jerusa Franco da Silva Ribeiro, Matrícula 9058.

Poços de Caldas, 14 de Setembro de 2017.

ENGº PEDRO GERALDO RIBEIRO
Gerente Comercial

ROSELMA DE CÁSSIA FIGUEIREDO
Supervisora SPC-1

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS JÚNIOR
Hidrometria

JERUSA FRANCO DA SILVA RIBEIRO
Almoxarifado Central



Departamento Municipal de Água e Esgoto

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 00092/2017

PROCESSO: 00110/2017

Tipo: Menor Preço por Lote

OBJETO : AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE

LOTE 1 - HIDRÔMETRO MONOJATO Q MAX: 1,5 M ³ /H X 3/4" CLASSE B -			
Item	Qtde.	UN	Descrição
1	4000	PÇ	<p>HIDRÔMETRO MONOJATO Q MAX: 1,5 M³/H X 3/4" CLASSE B - Sem porcas e tubetes, com guarnições.</p> <p>Características: - Monojato taquimétrico com sistema de transmissão magnética, relojoaria seca giratória até 355°, com anel metálico antifraude na relojoaria, relojoaria com grau de proteção IP67, com visor antiembaçante, cilindros ciclométricos com leitura a 45° e logotipo do DMAE, pré equipada para telemetria, cúpula em termoplástico especial com alta resistência a impacto e com excelente transparência, fixada por anel rosqueado diretamente na carcaça, carcaça em bronze com liga de cobre, pantografado a sigla DMAE nos dois lados da carcaça, mancais de safira resistentes à fadiga e com os demais componentes em termoplástico de engenharia.</p> <p>Classe Metrológica B. Qmax = 1,5 m³/h. Qn = 0,75 m³/h. Qt = 60 l/h. Qmin = 15 l/h. Comprimento = 115 mm.</p>
Total			
LOTE 2 - HIDRÔMETRO VOLUMÉTRICO Q MAX: 3,0 M ³ /H X 3/4" CLASSE C - COM FILTRO			
Item	Qtde.	UN	Descrição
2	1500	PÇ	<p>HIDRÔMETRO VOLUMÉTRICO Q MAX: 3,0 M³/H X 3/4" CLASSE C - Sem porcas e tubetes, com guarnições.</p> <p>CARACTERÍSTICAS: TRANSMISSÃO MAGNÉTICA DIRETA PROTEGIDA POR BLINDAGEM CONTRA AÇÃO DE CAMPO MAGNÉTICO EXTERNO. RELOJOARIA SECA, ORIENTÁVEL COM GIRO DE ATÉ 360° EFETUADO COM A MÃO, INCLINADA COM LEITURA A UM ÂNGULO DE 45°, PRÉ EQUIPADA PARA TELEMETRIA . COM ANEL METÁLICO AO REDOR DO MOSTRADOR PARA IMPEDIR FRAUDES. OS MECANISMOS INTERNOS DEVEM SER CONFECCIONADOS COM PLÁSTICO DE ENGENHARIA, EIXOS EM AÇO INOX RETIFICADOS E MANCAIS EM SAFIRA SINTÉTICA. CÚPULA TRANSPARENTE CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PROTEÇÃO A AÇÃO DE RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA, COM TAMPA PROTETORA ARTICULADA SOLIDÁRIA A RELOJOARIA, COM PINO OU TRAVA METÁLICA OU PLÁSTICA DE ARTICULAÇÃO. PINTURA EXTERNA NA COR AZUL. NORMAS DE FABRICAÇÃO NBR 121 E NBR 8194, MODELO APROVADO PELO INMETRO ATENDENDO A PORTARIA 246/2000 E ISO 4064. FILTRO COM MALHA INFERIOR A 1MM² (SEM CONEXÕES) - LOGOTIPO DO DMAE NOS DOIS LADOS DA CARÇAÇA E NA RELOJOARIA.</p> <p>Classe Metrológica C. Qmax = 3,0 m³/h. Qn = 1,5 m³/h. Qt = 22,5 l/h. Qmin = 15 l/h. Início de funcionamento: 1litro/h Comprimento = 115 mm.</p>
Total			



Departamento Municipal de Água e Esgoto

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO – HABILITAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 12.1 do referido Edital.

DATA XX/XX/XX

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(sócio com poderes para representá-la ou procurador cuja procuração tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade).



Departamento Municipal de Água e Esgoto

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Ao

Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas/MG

Ref.: Pregão Para Registro de Preços n.º .../.....

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º, com sede (endereço completo), interessada(o) em participar do Pregão para Registro de Preços n.º .../....., instaurado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas/MG, declara que os produtos ofertados por esta empresa serão fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em conformidade com as normas vigentes aplicáveis ao objeto licitado.

(Citar as normas aplicáveis)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas,..... de de 2017

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)



Departamento Municipal de Água e Esgoto

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO DO ART. 27, V DA LEI 8.666/93

Ao
Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas/MG
Ref.: Pregão para Registro de Preços n.º

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º, com sede (endereço completo), interessada(o) em participar do Pregão para Registro de Preços n.º, instaurado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas/MG, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que ***não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.***

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (se for o caso).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas,..... de de 2017

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)



Departamento Municipal de Água e Esgoto

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas/MG
Ref.: Pregão para Registro de Preços n.º

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º, com sede (endereço completo), interessada(o) em participar do Pregão para Registro de Preços n.º, instaurado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas/MG, declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação no presente processo licitatório, até a presente data e se obriga a comunicar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas,..... de de 2017

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)



Departamento Municipal de Água e Esgoto

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___/2017

Ao

Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas - DMAE

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., estabelecida à Av./Rua, nº, bairro....., na cidade de, CEP, telefone....., fax, e-mail, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para o **REGISTRO DE PREÇOS** para o fornecimento de _____, de acordo com as exigências do Pregão supra citado.

Lote:					
Item	Quant.	Descrição	Marca/mod/ref.	R\$ Unit.	R\$ Total

1. Caso sejamos declarados vencedores, nos comprometemos a equalizar o lance final apresentado na licitação, com os preços unitários constantes nesta proposta comercial, bem como apresentar catálogo referente às especificações técnicas do produto para a verificação da conformidade com o solicitado, após ser declarado vencedor e apresentar toda a documentação estabelecida neste edital para assinatura do contrato
2. Os preços ofertados têm como referência o mês de ____/2017, para pagamento de acordo com as condições fixadas no **Edital de Pregão para Registro de Preços nº. ___/2017**, mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis.
 - 2.1. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Pregão, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.
 - 2.2. Estamos cientes de que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada por parte do DMAE, se for devido a qualquer erro na interpretação, por parte da proponente.
 - 2.3. Garantimos que possuímos as condições necessárias para o fornecimento nas condições mencionadas no edital, declarando ainda ciência de todas as exigências realizadas no instrumento convocatório, especialmente no que se refere aos documentos para assinatura do compromisso, entrega e pesagem do material.
3. **Prazo de vigência da ata de registro de preços e compromisso de fornecimento: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura e publicação.**
4. **Prazo de entrega:**



Departamento Municipal de Água e Esgoto

5. **Local de entrega:**
6. **Prazo de pagamento:**
7. **Prazo de validade da proposta:**
8. **Prazo de Garantia:** mínima de ____ (____) anos a contar da data de instalação que deverá ocorrer em até 1 (um) ano após a data de entrega dos hidrômetros adquiridos;
9. Declaramos que temos ciência que o endereço eletrônico para o qual será encaminhada a Autorização de Fornecimento será aquele informado nesta proposta comercial, estando o DMAE isento de qualquer responsabilidade, no caso desta empresa apresentar endereço de e-mail equivocado ou sem utilização.
10. Apresentamos nossos dados bancários, e dados do responsável da empresa para possíveis contratos:

Dados bancários:

Nome Do Banco N°
Nome Da Agência N°
Número Da Conta

Dados do responsável da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços e Compromisso de Fornecimento decorrente dela:

Nome..... / Nacionalidade: / Estado civil:
...../ Cargo..... / Nº. da identidade..... / CPF
.....

Dados da empresa para faturamento e envio da Ata de Registro de Preços e Compromisso de Fornecimento decorrente dela:

Razão Social :/ CNPJ:.....
Endereço: Rua , nº., Bairro
....., na cidade de, Estado,
CEP email:.....

Local..... Data.....

Assinatura do responsável pela empresa (Nome/Cargo)



Departamento Municipal de Água e Esgoto

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº ____/____

Licitação:	Nº Modalidade:	Processo nº.:				
Objeto:						
Setor Solicitante:						
Solicitação:						
DADOS DO DETENTOR DA ATA						
Empresa Fornecedora:						
CNPJ :						
Endereço:	Cidade:					
Bairro :	CEP:	UF:				
E-mail:	Fone:					
Representante Legal:	CPF:					
Prazo de Entrega/Execução:	Condições de Pagamento:					
Prazo de Vigência da Ata:						
Local de Entrega:						
Item	Material / Descrição	Qtde	Unid	Marca mod	Preço Unitário	Preço Total
1						
Valor Total: R\$ _____ (_____)						
<i>Analista de Suprimentos</i> DMAE			<i>Assinatura do Detentor da Ata</i> CPF _____			
<p>1) Na nota fiscal deverá constar a descrição completa do material/serviço, os valores unitários e totais, o número da Autorização de Fornecimento/Serviços e os dados bancários para o crédito do pagamento (Bco, Ag. e nº da conta).</p> <p>2) O DMAE não realizará pagamento através de Boleto Bancário.</p> <p>3) Todas as despesas com frete, seguro e descarga dos materiais será por conta e risco do fornecedor.</p> <p>4) Os materiais estarão sujeitos a inspeção e aprovação do responsável pelo recebimento, podendo ser recusados no caso de não atenderem ao solicitado.</p> <p>5) O descumprimento do prazo de entrega ou quaisquer das disposições estabelecidas nesta Autorização de Fornecimento, sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores além do estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.</p> <p>6) A contratada se obriga a observar e cumprir todas as normas regulamentadoras de segurança no trabalho.</p> <p>7) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o extrato gerado pelo sistema do Simples Nacional, referente ao mês anterior, devidamente assinado pelo sócio administrador da empresa, para efeito de retenção do ISSQN.</p> <p>8) As notas fiscais de serviços deverão ser encaminhadas para o e-mail notasfiscais@dmaepc.mg.gov.br</p>						



Departamento Municipal de Água e Esgoto

ANEXO VIII

MINUTA DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Contrato nº.
Processo nº
Pregão Eletrônico para registro de preços nº

**COMPROMISSO DE FORNECIMENTO
HIDRÔMETROS PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE,
CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E
QUANTIDADE CONSTANTES NO TERMO DE
REFERÊNCIA – ANEXO I, QUE INTEGRAM O
PRESENTE EDITAL EM TODOS OS SEUS TERMOS E
CONDIÇÕES, COM ENTREGA DE CARÇAÇAS DE
HIDRÔMETROS USADOS, AVARIADOS OU
OBSOLETOS COMO PARTE DO PAGAMENTO,
QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE E A
EMPRESA ...**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE**, com sede à Pça. Cel. Agostinho Junqueira , 77, Bairro São Benedito , na Cidade de Poços de Caldas – MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.851.361/0001-44, neste ato representado por meio de seu Diretor Presidente Sr. **Antônio Roberto Menezes**, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, nº 100, Jardim dos Estados, nesta cidade de Poços de Caldas – MG, portador do RG nº. MG-1.214.533 (SSP/MG) e inscrito no CPF sob o nº. 238.900.296-04, no uso das atribuições que lhe são atribuídas, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresacom sede àbairro....., cidade....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste Ato pelo Sr., (cargo)..... (nacionalidade)..... (estado civil).....(profissão).....portador da cédula de identidade nº.....e do CPF nºresidente e domiciliado na cidade debairro.....em tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº e em observância ao que dispõe a Lei nº 8.666 e alterações posteriores, Lei nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº 7.284 e alterações posteriores, têm entre si, justo e avençado o presente contrato, sujeitando-se ambas as partes às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente contrato o registro de preço para a **AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL EM TODOS OS SEUS TERMOS E CONDIÇÕES**, do Pregão para Registro de Preços nº. 092/2017 e demais anexos, bem como da Ata de Registro de Preços elaborada ao final do julgamento do certame.



Departamento Municipal de Água e Esgoto

- 1.1. A prestação de serviços é adjudicada à **CONTRATADA** em decorrência do julgamento do **Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 092/2017 e celebração da Ata de Registro de Preços nº ___/2017**, e segundo proposta da **CONTRATADA** e demais peças do processo de licitação que se incorporam a este instrumento independente de Transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. A execução do contrato rege-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº.s:

1.254 – 04.03.01.17.123.1702.5.001.4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente referentes a este exercício financeiro e nas respectivas nos exercícios subseqüentes.

- 3.2. **Parte do pagamento pelo fornecimento do Lote 01 se dará através da disponibilização de 3.540kg de sucata de carcaças de hidrômetros usados, avariados ou obsoletos, de propriedade do DMAE, avaliados em R\$8,60/kg (oito reais e sessenta centavos o quilo), perfazendo o valor total de R\$30.444,00 (trinta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- 4.1. Importa-se o presente Compromisso de Fornecimento no **valor total de R\$ ()** conforme dados constantes da Ata de Registro de Preços, a qual é parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.
- 4.2. Por força da Lei Federal nº 8.880/94 os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 4.3. Estão incluídas nos preços todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, fretes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.5. O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.
- 4.6. O preço será pago de acordo com o serviço efetivamente prestado, nas quantidades e condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.
- 4.7. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** uma quantidade mínima de materiais objeto do presente contrato, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.



Departamento Municipal de Água e Esgoto

4.8. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores, objeto do presente contrato, vedado, todavia, qualquer aquisição destes serviços por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** pela execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O fornecimento do material objeto deste contrato deverá estar de acordo com as condições estipuladas no **ANEXO I** – Termo de Referência do Edital de Pregão para Registro de Preços nº. **092/2017**, o qual é parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

5.1.1. Cada solicitação parcial de fornecimento será elaborada de acordo com a necessidade do DMAE, ficando assegurado que cada pedido mínimo **não será inferior a 20% (vinte por cento)** do valor total de cada lote contatado.

5.1.2. Não será admitida a entrega do produto pela licitante vencedora sem que esta esteja de posse da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente.

5.1.3. As programações deverão ser obedecidas rigorosamente com relação aos prazos, locais e quantidades previstas para entrega, sob pena de aplicação das sanções relativas ao assunto e constantes neste Compromisso de Fornecimento.

5.2. DO LOCAL DE ENTREGA

5.2.1. O objeto deverá ser entregue no Almoarifado Central do DMAE, situado à Rua Sebastião Tomás de Oliveira, 176 – Bairro Santa Rosália, CEP 37704-083, das 08:30 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, nos dias em que houver expediente.

5.3. DO PRAZO DE ENTREGA:

5.3.1. O prazo máximo para entrega do objeto é de **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo DMAE.

5.3.2. Caso a entrega se dê em dia não útil, será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

5.3.3. A aceitação dos materiais pela **CONTRATANTE**, não eximirá o fornecedor de sua responsabilidade em entregar os materiais em plena concordância com o pedido e com a especificação, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a **CONTRATANTE** venha a fazer baseada na exigência de materiais inadequados ou defeituosos.

5.4. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE:

5.4.1 Antes de ser realizada a entrega, os medidores deverão ser submetidos a ensaios descritos no Termo de Referência, em Laboratórios de Ensaio de Instrumentos de Medição de Vazão devidamente credenciados junto à RBC (Rede Brasileira de Calibração) e/ou INMETRO, certificando que o mesmo atende as exigências estabelecidas pelo INMETRO e/ou RBC e que incorporam requisitos da ABNT/NBR ISO/IEC 17025 E NTS 066.



Departamento Municipal de Água e Esgoto

5.4.2. A empresa contratada deverá comprovar que o Laboratório de Ensaio de Instrumentos de Medição de Vazão responsável pela inspeção do objeto ofertado é certificado pela Rede Brasileira de Calibração – RBC e/ou INMETRO.

5.4.2.1. A empresa contratada possuindo laboratório próprio poderá ser responsável pela inspeção do objeto ofertado, sendo que, deverá comprovar que seu Laboratório de Ensaio de Instrumentos de Medição de Vazão é certificado pela Rede Brasileira de Calibração – RBC e/ou INMETRO.

5.4.3. A escolha do ente responsável pelo ensaio deverá ser feita mediante anuência do DMAE, sendo a entrega do lote condicionada à apresentação dos devidos laudos de aprovação expedidos por laboratório competente de reconhecida capacidade técnica.

5.4.4. No ato do recebimento de cada lote de hidrômetros, deverá ser apresentado certificado em conformidade com a NBR 5.426/1985, Plano de Amostragem Dupla Normal, Nível de Inspeção S2, NQA (Nível de Qualidade de Aceitação) 2,5 para ensaio hidrostático e NQA 6,5 para ensaio de verificação de erros de medição, que poderão ser submetidas a todos os ensaios descritos no Termo de Referência correspondente a cada Lote.

5.4.5. A entrega do lote ficará condicionada à apresentação dos devidos laudos de aprovação expedidos pelo laboratório de ensaio competente, junto com os hidrômetros após desgaste para análise no laboratório do DMAE.

5.4.6. Os laudos deverão conter o número da nota fiscal ou do lote de fabricação, o número desta licitação ou da autorização de fornecimento expedida pelo DMAE, os resultados dos ensaios realizados, normas técnicas aplicadas, parâmetros de aceitação/rejeição e análise conclusiva, com assinatura e identificação do responsável.

5.4.7. Todas as despesas referentes aos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, **deverão ser de inteira responsabilidade do contratado.**

5.5.8. Deverá ser fornecido os dados referentes aos hidrômetros em CD, DVD ou outro meio magnético, os quais conterão: número do hidrômetro, ano de fabricação, identificação do fabricante, vazões, diâmetro, classe metrológica etc.

5.5. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E REJEIÇÃO:

5.5.1. O medidor será considerado aprovado, quando :

- a) Atender todos os ensaios iniciais especificados;
- b) Os desvios máximos de erros antes e após os ensaios de desgaste estiverem de acordo com a NBR 15.538/2014;
- c) **O IDM for igual ou superior ao percentual definido no Termo de Referência correspondente a cada Lote.**

5.5.2. O lote será considerado aceito quando a quantidade de medidores aprovados e/ ou rejeitados estiverem de acordo com os requisitos estabelecidos na NBR 5.426/1985.

5.5.3. A aceitação do lote de entrega estará condicionada a aprovação em todos os ensaios.



Departamento Municipal de Água e Esgoto

5.5.4. Os medidores também serão objeto de inspeção em Bancada de Calibração do DMAE-Poços/MG, certificada junto ao IPEM/MG-INMETRO atendendo a Portaria 246/2000, NBR 15.538/2014 e NBR 5.426/1985 certificando a qualidade do lote entregue.

5.6. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

5.6.1. O recebimento definitivo dos materiais objeto deste edital será feito pelos Gestores do Contrato que poderão designar servidores do Setor de Hidrometria e do Almoxarifado para auxiliarem no acompanhamento da execução e fiscalização do presente contrato.

5.6.1.1. Os servidores designados ficarão responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato e fiscalização da entrega dos produtos, registrando em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.6.2. A **CONTRATADA** deverá dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço emitido pelo DMAE;

5.6.3. A comissão/servidor, de posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA**, receberá o material **provisoriamente** para verificação de especificação e quantidade, preços, prazos e outros pertinentes;

5.6.4. Caso o objeto apresente irregularidade, especificação incorreta ou esteja fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de **10 (dez) dias úteis**. O atraso na substituição dos mesmos acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.

5.6.5. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

5.6.6. Os materiais serão recebidos **definitivamente** pela comissão designada no subitem 5.6.1, devendo ser observado o seguinte:

5.6.6.1. Todas as caixas de embalagens deverão estar lacradas no ato da entrega.

5.6.6.2. A numeração sequencial dos hidrômetros deverá constar da Nota Fiscal.

5.6.6.3. Em cada lote de 500 hidrômetros será efetuada vistoria em uma das caixas. Se for constatada alguma irregularidade nessa amostragem, todo o lote poderá ser recusado.

5.6.6.4. No ato do recebimento de cada lote de hidrômetros, deverá ser apresentado o certificado em conformidade com a NBR 5426, Plano de Amostragem Dupla Normal, Nível de Inspeção S4, NQA (Nível de Qualidade de Aceitação) 2,5 para ensaio hidrostático e NQA 4,0 para ensaio de verificação de erros de medição, que poderão ser submetidas a todos os ensaios descritos no Anexo I.

5.6.7. Em caso de rejeição dos lotes do produto licitado, este deverá ser retirado e repostado imediatamente por outro lote, **de acordo com item 18.4** deste edital, após comunicado oficial do



Departamento Municipal de Água e Esgoto

DMAE, sendo que todas as despesas incluindo carga, transporte, descarga e taxas / impostos serão de total responsabilidade do fornecedor do produto.

5.6.7.1. Caso uma nova remessa entregue em substituição a uma remessa rejeitada seja também objeto de rejeição, ou caso ocorram 3 (três) rejeições aleatórias para o mesmo item, ficará demonstrada a incapacidade técnica da proponente vencedora de entregar os medidores nas condições e especificações contratuais pactuadas e sujeitá-la-á às penalidades previstas neste instrumento.

5.6.7.2. Os hidrômetros avariados, danificados e com erros de aferição serão devolvidos ao fornecedor, que os substituirão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

5.6.8. A aceitação definitiva dar-se-á em **07 (sete) dias úteis**, quando a Nota Fiscal será atestada pela comissão especialmente designada para este fim e liberado para liquidação e pagamento.

5.7 - DA REPOSIÇÃO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA

5.7.1. Os medidores que apresentarem defeitos durante o período de garantia deverão ser reparados ou repostos de acordo com a especificação técnica constante do Anexo I, sendo todas as despesas de frete e outras inerentes de responsabilidade do fornecedor.

5.7.2. Para cada medidor substituído em garantia, a CONTRATADA deverá ressarcir o DMAE das despesas com mão de obra utilizada em troca de campo. "O valor de cada troca de hidrômetro em campo é de R\$ 20,00 (vinte reais), para medidores com diâmetro até 1 ½" e R\$ 200,00 (duzentos reais) para os demais diâmetros.

5.7.3. O Licitante vencedor apresentará certificado referente aos ensaios solicitados no Anexo I – Termo de Referência, para cada lote entregue, sendo que todas as expensas serão de responsabilidade do mesmo.

5.7.4. Os procedimentos de entrega e recebimento, comprovação de qualidade, critérios de aprovação e rejeição estabelecidos na cláusula quinta se aplicam inclusive aos hidrômetros repostos por ocasião de eventuais reparos ou substituições durante o período de garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em **15 (quinze) dias** contado do recebimento definitivo do produto.

6.2. O pagamento será efetuado através de **depósito bancário**, após a liberação formal do servidor responsável pelo recebimento e mediante apresentação da Nota Fiscal e verificação da regularidade fiscal e trabalhista legalmente exigível (Seguridade Social, FGTS e CNDT).

6.3. Do valor total a ser pago constante na nota fiscal será deduzida a importância de R\$ 30.444,00 (trinta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais) referente a 3540 kg de carcaças de hidrômetros usados, avariados ou obsoletos, de propriedade do DMAE, que serão dados como parte do pagamento.



Departamento Municipal de Água e Esgoto

- 6.3.1. O valor correspondente a quantidade total das carcaças será descontado em uma única vez do pagamento do licitante vencedor, podendo ser em qualquer solicitação parcial de entrega feita pelo DMAE.
- 6.3.2. Caberá à CONTRATADA a emissão dos documentos fiscais apropriados para a retirada e transporte das carcaças de hidrômetros dados como parte do pagamento.
- 6.4. Não serão efetuados pagamentos através de boletos bancários, devendo a contratada informar o banco, código da agência e nº de conta bancária junto à Nota Fiscal para realização do pagamento.**
- 6.5. Quaisquer custos adicionais como impostos, transporte e outros, será de responsabilidade da empresa fornecedora, vencedora do item da licitação;
- 6.6. Não será efetuado qualquer pagamento em caso de entrega parcial do objeto não prevista no cronograma de entrega, até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 6.7. A correção de débitos por atraso no pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, será efetuada conforme a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência deste Compromisso é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

- 8.1. Entregar o produto rigorosamente no prazo estipulado, de acordo com a especificação, demais exigências contidas no Edital de Pregão para Registro de Preços nº. 092/2017 e nas condições indicadas na sua proposta;
- 8.2. Substituir, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, o produto que for recusado, por desconformidade com a especificação, assumindo todas as despesas inerentes à substituição;**
- 8.3. Atender prontamente a Contratante, durante o prazo de garantia, quando solicitado;
- 8.4. Ressarcir à Contratante não só os prejuízos que decorram da falta de substituição do produto recusado, os danos que eventualmente sejam causados pela falta do produto, bem como os custos incorridos nas aquisições que o **Contratante** vier a fazer para atendimento de suas necessidades, enquanto não se efetivar a substituição devida pela **Contratada**;
- 8.5. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos, inclusive os de natureza tributária e comercial, incidente sobre o fornecimento objeto deste Compromisso, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços do Contratante ou de terceiros, pela ação dos prepostos da Contratada, ou em virtude de manuseio ou utilização do produto por ela fornecida;



Departamento Municipal de Água e Esgoto

- 8.6. Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido;
- 8.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.8. Cumprir fielmente o que estabelece o presente de forma que o objeto entregue esteja em perfeito funcionamento e dentro das normas técnicas e legais estabelecidas pelos órgãos competentes.
- 8.9. Comunicar o DMAE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.2. Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, o pagamento devido à Contratada;
- 9.3. Conferir e receber, definitivamente, os produtos entregues;
- 9.4. Comunicar prontamente à Contratada toda e qualquer anormalidade do produto sob garantia, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos técnicos da Contratada;
- 9.5. Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, indicando os motivos de eventuais recusas dos produtos e fixando prazo para a substituição correspondente;
- 9.6. Permitir o acesso dos empregados da empresa contratada às suas dependências, quando necessário, para avaliação ou outra providência necessária relativa ao produto fornecido;
- 9.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue fora das especificações deste Termo de Referência;
- 9.8. Fiscalizar a entrega do produto, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A recusa do **CONTRATADO** em assinar o Compromisso de Fornecimento dentro do prazo fixado pela Administração, fica sujeita a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, da Lei nº. 8666/93.



Departamento Municipal de Água e Esgoto

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo Compromissário Fornecedor caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa de:

- a) 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) do valor total do objeto, constante da Autorização de Fornecimento, por dia, no caso de atraso na entrega, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 15% (quinze por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento em caso de atraso superior ao período estipulado na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida, incluído nesta hipótese o fornecimento das mercadorias em desacordo com as exigências constantes neste contrato e no edital de pregão para registro de preços;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento, no caso de descumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento.
- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor não cumprido, no caso de descumprimento total da obrigação assumida.

10.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração por até dois anos;

10.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a cinco anos.

10.2.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1., 10.2.3., 10.2.4. e 10.2.5. deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.4. As sanções de multa são independentes, no sentido de que uma não exclui a incidência da outra.

10.5. No caso do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Administração, multa de **10% (dez por cento)** do valor total do fornecimento.

10.6. A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência do Diretor Presidente do DMAE.



Departamento Municipal de Água e Esgoto

- 10.7.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes, me previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.
- 10.8.** O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 10.9.** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.
- 10.10.** O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromissário fornecedor.
- 10.11.** Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do compromissário fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO, CANCELAMENTO E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

- 11.1.** O preço registrado poderá ser revisado, em decorrência de variações significativas de mercado, devendo ser instaurado o procedimento de revisão de preços, nos termos do arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 7284/02.
- 11.2.** O pedido de revisão deverá formalizado através de ofício ao gestor do contrato, contendo os motivos e meios de prova disponíveis para demonstração do alegado.
- 11.2.1. Recebido o pedido de revisão, serão realizados os estudos necessários a adequada decisão, inclusive com realização de pesquisa de mercado.
- 11.2.2. Na hipótese da procedência do pedido, deverá ser mantido o percentual de desconto consignado na ata em relação ao preço de mercado apurado.
- 11.2.3. Competirá ao Diretor do DMAE a decisão acerca do pedido revisão, antecedida de parecer da Assessoria Jurídica.
- 11.3.** O preço registrado será cancelado quando se mantiver incompatível ao praticado no mercado, observada as regras estabelecidas pelo artigo 21 do Decreto Municipal nº 7.284/02.
- 11.4.** O presente contrato poderá ainda ser rescindido por ato administrativo unilateral do Departamento Municipal de Água e Esgoto, nos termos dos art.s 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o **CONTRATADO** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente instrumento ou de quaisquer dos contratos acessórios de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;



Departamento Municipal de Água e Esgoto

- b) quando houver o descumprimento pelo **CONTRATADO** do prazo previsto para a entrega, ou não vier este a proceder ao fornecimento dentro das condições pactuadas;
- c) quando implicar em redução da diferença do percentual fixado na ata de registro de preços nos termos do artigo 21 do Decreto Municipal n.º 7.284/02.
- d) em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

11.5. A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as regras específicas estabelecidas pelos artigos 22, 23 e 24, do Decreto Municipal nº 7.284/02.

11.6. A rescisão poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o DMAE ou de forma judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.7. Compete ao Diretor Presidente do Departamento Municipal de Água e Esgoto decidir acerca do cancelamento do registro de preços e/ou da rescisão do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

12.1. O DMAE, com fundamento nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, poderá suprimir ou aumentar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial atualizado deste contrato, ficando a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas tais alterações.

12.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

13.1. Ficam designadas como GESTORAS, de acordo com o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93, as Sras. Roselma de Cássia Figueiredo e Jerusa Franco da Silva Ribeiro, para acompanhamento e fiscalização deste Compromisso de Fornecimento em questão.

13.1.1. Compete às gestoras designadas, além das atribuições expressas em Lei, o acompanhamento e controle de entrega dos materiais a serem adquiridos, registrar em relatório ocorrências, determinar providências para regularização de falhas e todos os demais acompanhamentos referentes ao presente compromisso, podendo ser ela contatada por meio dos endereços eletrônicos jerusa@dmaepc.mg.gov.br e roselma@dmaepc.mg.gov.br, e telefones (35) 3697-0679 e (35) 3697-0676 sendo também sua atribuição atestar as Notas Fiscais e encaminhá-las para pagamento, zelando pelo cumprimento do presente Compromisso de Fornecimento.



Departamento Municipal de Água e Esgoto

- 13.1.2.** Nos termos do § 8º do art. 15 ficam designados como responsáveis pelo recebimento definitivo dos materiais objeto deste edital os servidores da Oficina de Hidrômetros junto com a Supervisão da SPC-2 e Almoxarifado.
- 13.1.3.** Os servidores designados ficarão responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato e fiscalização da entrega dos produtos, registrando em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 13.1.4.** As gestoras poderão ser substituídas, a critério da autoridade superior, podendo o ato ser formalizado através de simples apostilamento ao contrato, após comunicação formal ao compromissário fornecedor.
- 13.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da gestora serão encaminhadas à autoridade competente, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
- 13.3.** Os esclarecimentos solicitados pela gestão/fiscalização deverão ser prestados imediatamente pelo compromissário fornecedor, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.4.** É direito da gestão/fiscalização rejeitar quaisquer serviços ou fornecimento, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.
- 13.5.** O DMAE, por meio de sua gestora, comunicará à compromissária fornecedora, por escrito, os defeitos porventura verificados nos produtos, devendo esta providenciar as substituições dos mesmos, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis.
- 13.6.** A existência da fiscalização pelo DMAE não elide e nem tampouco diminui a responsabilidade da compromissária fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 14.1.** De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93, o presente contrato será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial do Município, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 15.1.** Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro da Comarca de Poços de Caldas – MG.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Poços de Caldas, _____ de _____ de 2017.



Departamento Municipal de Água e Esgoto

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS :
